



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.
Telefones: +55 (28)3552-8991/8774 Email: secretaria.ccae@ufes.br site: www.alegre.ufes.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 008, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à defesa do Exame de Qualificação de Doutorado, a serem desenvolvidos pelos(as) discentes do curso de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) do CCAE/UFES.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS (PPGCFL) DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no Art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 19, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES;

RESOLVE:

Art. 1º Todo discente de doutorado deverá prestar o Exame de Qualificação de Doutorado. Para tal, o(a) discente deve obrigatoriamente solicitar o requerimento à secretaria do PPGCFL.

Parágrafo único: O Exame de Qualificação de Doutorado é uma atividade obrigatória do currículo do PGCFL/UFES, conforme o Artigo 9º do Regimento Interno do PPGCFL.

Art. 2º Somente poderá prestar o Exame de Qualificação de Doutorado o (a) discente que tiver:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefones: +55 (28)3552-8991/8774 Email: secretaria.ccae@ufes.br site: www.alegre.ufes.br

§1º Cumprido 36 (trinta e seis) créditos, no mínimo.

§2º Sido aprovado na atividade Defesa de Projeto de Tese.

Art. 3º A defesa do Exame de Qualificação de Doutorado será realizada, no máximo, até o fim do 30º mês da matrícula do discente no PPGCFL/UFES.

§ 1º A data da defesa deverá ser agendada em comum acordo entre o (a) discente e os membros da Comissão Examinadora.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado acarretará em reprovação (INSUFICIENTE).

Art. 4º A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação de Doutorado será composta por quatro membros:

I - Um membro da Comissão Orientadora, de preferência o (a) Orientador (a), que será o (a) Presidente.

II - Outros três membros, com título de doutorado, convidados pela Comissão Orientadora.

Art. 5º O Exame de Qualificação poderá consistir em:

§ 1º Uma prova escrita elaborada por cada membro da Comissão Examinadora, em que cada membro elaborará uma atividade teórica, consoante o assunto da linha de pesquisa e área de atuação do Projeto de Tese de Doutorado defendido pelo (a) discente. A atividade teórica poderá ser perguntas, resolução de problemas ou revisão bibliográfica.

§ 2º Será de responsabilidade do Presidente receber as atividades dos demais membros da Comissão Examinadora, organizá-las e disponibilizá-las ao (a) discente, bem como fazer cumprir os prazos estabelecidos nesta resolução.

§ 3º O (a) discente deverá receber as atividades em até 75 (setenta e cinco) dias anteriormente à data da defesa.

§ 4º O requerimento do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser entregue à Secretaria do PGCFL/UFES em até 15 (quinze) dias após o recebimento das atividades pelo (a) discente.

§ 5º A resolução das atividades (prova) deverá ser organizada pelo (a) discente em um documento único e entregue ao Presidente em até 15 (quinze) dias antes da defesa. O Presidente, por sua vez, será responsável por repassar os documentos aos demais membros da Comissão Examinadora.

§ 6º No dia e horário estabelecidos para a defesa, cada membro poderá arguir o (a) discente por até 30 (trinta) minutos, que podem ser divididos em duas ou mais etapas, a critério do Presidente da banca.

§ 7º A defesa do Exame de Qualificação de Doutorado poderá ser presencial ou por videoconferência para o(a) discente ou para os membros da Banca Examinadora.

§ 8º Após a defesa do Exame de Qualificação de Doutorado, a Comissão Examinadora julgará o mérito das atividades realizadas pelo (a) discente. A avaliação será efetuada por meio dos conceitos: SUFICIENTE - (S) ou INSUFICIENTE - (I), sem nota equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefones: +55 (28)3552-8991/8774 Email: secretaria.ccae@ufes.br site: www.alegre.ufes.br

§ 9º O Presidente da Comissão Examinadora será o responsável por comunicar o conceito à Secretaria do PPGCFL/UFES e entregar a folha de aprovação do Exame de Qualificação de Doutorado (Anexo I).

§ 10º Em caso de reprovação (INSUFICIENTE), o (a) discente poderá requerer novo Exame de Qualificação até o 33º mês da matrícula no PPGCFL/UFES.

§ 11º Em caso de nova reprovação (INSUFICIENTE) ou estrapolamento deste prazo, o (a) discente será desligado do PPGCFL/UFES.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Colegiado Acadêmico do PPGCFL.

Art. 7º Revoga-se a Resolução nº 03/2020 do Colegiado Acadêmico do PPGCFL.

HENRIQUE MACHADO DIAS

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais
CCA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.
Telefones: +55 (28)3552-8991/8774 Email: secretaria.ccae@ufes.br site: www.alegre.ufes.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 008, DE 09 DE MAIO DE 2022

FOLHA DE APROVAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Título do projeto:

Nome completo do(a) discente:

Conceito:

() Suficiente

() Insuficiente

Assinaturas:

Banca Examinadora:

Discente:

Data:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
HENRIQUE MACHADO DIAS - SIAPE 1819616
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais - PPGCF/CAAE
Em 09/05/2022 às 15:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/468046?tipoArquivo=O>